ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS.

I. INDICE

1. DO OBJETO

2. DO PREÇO

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICAS E DE PREÇOS

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13. DAS SANÇÕES

14. DO PAGAMENTO

15. DAS INFORMAÇÕES

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

II. ANEXOS - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referencias
- Anexo II – Formulário Modelo de Proposta Técnica;
- Anexo III - Formulário Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo V – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE ARAL MORE IRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto destinado à licitações da Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS, localizado na Rua Bento Marques, 795 – Centro , Aral Moreira - MS, será realizada, no dia **22/03/2021 às 08:00 horas,** a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **"**Técnica e Preço**"**, visando a Contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, execução indireta - empreitada por preço global, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em sua atual redação, observada a Lei complementar Federal 123 de 14.12.06, e alterações, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica abrangendo as áreas Contábeis, Orçamentária, Financeira, com orientações e acompanhamento no envio das prestações de contas contábeis e Acompanhamento dos processos contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais trâmites administrativos de natureza pública, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e anexos deste Edital para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aral Moreira / MS.

2. DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor do objeto o valor de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta sete mil e seiscentos reais).

2.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Município e a União – cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

04.01 – 04.121.0104.2.008 – Serviços de Implantação das Atividades da Secretaria -
3.3.90.39.79.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – Código Reduzido: 64 – Fonte de Recursos: 0.1.0000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada a participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Aral Moreira- MS**, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro) dia** anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações e Compras, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

4.1.1. Uma vez protocolados, a Comissão Permanente de Licitações – CPL terá o prazo de três dias para a análise dos documentos apresentados para o cadastramento. Contudo, estando o pedido de cadastramento pendente de análise pela comissão, a empresa interessada terá resguardado o seu direito de participar da licitação.

4.1.2. Havendo a participação da licitante nos termos do subitem 4.1.1, sua habilitação estará consignada a aprovação do cadastro, não sendo possível o cadastramento por qualquer irregularidade no documento apresentado a empresa licitante será automaticamente inabilitado.

4.2. As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o inicio da sessão de abertura dos envelopes.

4.2.1. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

4.3. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.4. A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

5.1. As interessadas em participar da presente TOMADA DE PREÇOS, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 03 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 01), Proposta Técnica (Envelope nº 02) e a Proposta de Preços (Envelope nº 03), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ENVELOPE 02 PROPOSTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ENVELOPE 03 PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas técnica e de preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da CPL, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

5.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, ou particular, com firma reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos.

5.4. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação”, “Propostas Técnica e de Preço”.

5.5. Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.6. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.7. e o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.8. Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.9. As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.10. A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores do Município de CIDADE sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital; se o documento se encontrar no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

5.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.11.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando CPL, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.12. Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.12.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.13. O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.

5.14. A CPL poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01, 02 e 03.

5.15. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da CPL suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.16. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou por Servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2. Os servidores mencionados no subitem 6.1 deste Edital, **não autenticarão documentos no dia**, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 horas às 13:00 horas, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.3. As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1. - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

6.3.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em que conste a situação ativa da licitante;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAL MOREIRA-MS, ou Certificado expedido pelo Departamento de Licitações e Compras de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa dos Tributos Municipais, da sede da licitante;

g) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/ FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

6.3.3. – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente pertinente a contabilidade e administração da empresa e dos responsáveis técnicos.

6.3.4. - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial da empresa licitante, exigível na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, devendo o balanço estar registrado na Junta Comercial.

c) Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:

c.1) Comprovação Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) Comprovar Índice de Liquidez Corrente = ILC – igual ou inferior a 1,0 (um vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.3) Comprovação Índice de Solvência Geral = ISG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.4) A apresentação dos Índices solicitados, deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.

6.3.5. – DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo IV deste Edital;

b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo V deste Edital;

c) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital, na forma do Anexo VI deste Edital;

7. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. A Proposta Técnica (**MÁXIMO 100 PONTOS**) deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, contendo todos os documentos aqui exigidos, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A-4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

7.2. A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Técnica, constante no Anexo II - A deste edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, e acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Comprovação de vínculo trabalhista dos responsáveis técnicos na área de Contabilidade e Administração, sendo que para comprovação deverá ser referente aos profissionais indicados no item 6.3.3 alínea "a" deste edital, através de apresentação de contrato social (em se tratando de sócio ou diretor), ou Contrato de Trabalho devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, (se empregado) ou Contrato de Prestação de Serviços.

Profissional Contabilista	
Documento	***Pontos***
Contrato Social (em se tratando de sócio ou diretor)	*10*
Carteira de trabalho assinada a mais de 01 ano.	*10*
Carteira de trabalho assinada a menos de 01 ano	*05*
Contrato de prestação de serviços assinado a mais de 90 dias	*02*
Contrato de trabalho assinado a menos se 90 dias	*01*

Profissional Administrador	
Documento	***Pontos***
Contrato Social (em se tratando de sócio ou diretor)	*10*
Carteira de trabalho assinada a mais de 01 ano.	*10*
Carteira de trabalho assinada a menos de 01 ano	*05*
Contrato de prestação de serviços assinado a mais de 90 dias	*02*
Contrato de trabalho assinado a menos se 90 dias	*01*

b) Atestados de capacidade técnica profissional, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional da proponente ou de seus agentes (sócios, empregados e associados) na prestação de serviços de consultoria em contabilidade **para órgãos da Administração Pública** de esfera municipal, expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

I - Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

II - Descrição dos serviços executados, pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação (Termo de Referência);

III - Indicação do período da prestação de serviços, não sendo aceitos, para os fins de contagem de pontos, serviços de duração inferior a um ano.

Numero de Atestados	***Pontos***
01 a 05 Atestado	*10*
06 a 10 Atestados	*15*
Acima de 11 Atestados	*20*

c) Apresentação de documentos comprobatórios da formação acadêmica do responsável técnico pela prestação dos serviços, a nível de especialização (certificados, diplomas ou declarações fornecidas pelas instituições de ensino, em relação aos cursos de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado);

Profissional Contabilista	
Formação	*Pontos*
Pós Graduado	*01*
Mestrado	*03*
Doutorado	*05*

Profissional Administrador	
Formação	*Pontos*
Pós Graduado	*01*
Mestrado	*03*
Doutorado	*05*

d) Comprovação de desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação cuja comprovação deverá ser atualizada dos últimos três anos e ser realizada através de **Comprovante de Recibo de entrega** de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, indicando o responsável, cargo, telefone celular e fixo para contato, **juntamente com a Declaração do Órgão** relacionado aos recibos de entrega atestando a veracidade do envio pela empresa:

Documentos: *SICOM – Analisador WEB- TCE- MS* *(No mínimo 8 protocolos por declaração, para aceite da mesma)*	***Pontos***
01 a 10 Recibos:	*05*
A partir de 11 Declarações	*10*

Documentos: *SICONFI* *(No mínimo 3 protocolos por declaração, para aceite da mesma)*	***Pontos***
01 a 10 Recibos:	*05*
A partir de 11 Declarações	*10*

Documentos: *LRF – Transparência do TCE-MS* *(No mínimo 3 protocolos por declaração, para aceite da mesma)*	***Pontos***
01 a 10 Recibos	*05*
A partir de 11 Declarações	*10*

Documentos: *SIOPE EDUCAÇÃO* *(No mínimo 3 protocolos por declaração, para aceite da mesma)*	***Pontos***
01 a 10 Recibos:	*05*
A partir de 11 Declarações	*10*

Documentos: *SIOPS SAÚDE (No mínimo 3 protocolos por declaração, para aceite da mesma)*	***Pontos***
01 a 10 Recibos:	*05*
A partir de 11 Declarações	*10*

Obs. 1: A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

Obs. 2: Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante, e também serviços prestados pelo profissional na condição de sócio ou associado de outras empresas, desde que o comprovante mencione expressamente que os serviços foram por ele prestados, e desde que se refiram a profissionais com vínculo comprovado.

7.3. Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser juntados sequencialmente.

7.4. Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos do Termo de Referência, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta.

7.5. Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição.

7.6. Será nomeada uma Comissão Especial pelo Executivo Municipal, composta por 03 (três) servidores, com o intuito de proceder à análise das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes.

7.7. – A Comissão Técnica de Análise das Propostas procederá à análise em conformidade com as especificações constantes neste Edital.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Acompanha este ato convocatório, formulário modelo Anexo III, de que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

a) Preço unitário por item, sendo que é exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) Data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do CNPJ./MF;

8.2. A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 8.1 e respectivas letras.

8.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o **"Global",** desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

8.4. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas e que tenha suas propostas técnicas classificadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.5. Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.6. Será considerada 1ª Classificada a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **Menor preço**.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.8. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.9. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.10. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Aral Moreira-MS que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

8.11. Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 8.9 e 8.10 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

8.12. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou aos de propostas, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

8.13. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Procurador Jurídico da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8.14. Para fins de tratamento diferenciado a ser dispendido às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na fase de análise da proposta de preços será procedido o seguinte:

8.14.1. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.15. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1. – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.15.2. – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.15.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.15.5. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.1. A verificação e avaliação para fins de pontuação técnica e comercial dar-se-ão com base nas informações constantes das Propostas Técnica e Comercial da licitante (Anexo II e III) deste Edital), que será representada por um Índice Técnico (IT) e um Índice de Preço (IP), obtidos de acordo com os procedimentos definidos neste Edital, relativo ao julgamento da licitação.

9.2. No julgamento das propostas, o critério a ser utilizado para a classificação das licitantes será o da proposta avaliada como a de mais alta pontuação, considerando critério de **TÉCNICA e PREÇO**, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos nos itens 9.3 a 9.5.

9.3. Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.4. Apuração do Índice Técnico

9.4.1. Será atribuída uma Pontuação Técnica **(PTE)** para cada proposta apresentada, obtida pela apresentação dos documentos comprobatórios para a qualificação conforme o item 7,2 do edital.

9.5. **Tabela de Fatores para Avaliação Técnica**, de acordo com a Proposta Técnica da licitante:

9.5.1. Fórmula para Apuração do Índice Técnico (IT) para cada proposta apresentada será obtida pela divisão da pontuação técnica da Proposta Técnica em Exame (PTE) pela proposta de Maior Pontuação Técnica Encontrada (MPTE).

IT = PTE / MPTE

9.5.1.1. Fórmula para Apuração do Índice Técnico

Onde:
IT = Índice Técnico
PTE = Pontuação Técnica da Proposta Técnica em Exame
MPTE = Maior Pontuação Técnica Encontrada

9.6. **Tabela de Fatores para Avaliação Financeira**, de acordo com a Proposta Comercial da licitante

9.6.1. A apuração do Índice de Preço (IP) para cada proposta apresentada será obtida pela divisão do Menor Preço Comercial Encontrado (MPCE), entre as propostas apresentadas, pelo Preço Comercial da Proposta em Exame (PCE).

IP = MPCE / PCE

9.6.1.1. Fórmula para Apuração do Índice de Preço

Onde:

IP = Índice de Preço
MPCE = Menor Preço Comercial Encontrado
PCE = Preço Comercial da Proposta em Exame

9.7. Apuração do Resultado Final

9.7.1. Será atribuído como Fator de Ponderação o peso 7 ao Índice Técnico e peso 3 ao Índice de Preço.

9.7.2. O Valor de Avaliação de cada Proposta (VAP) será o resultado do somatório dos produtos do Índice Técnico e do Índice de Preço pelos seus respectivos pesos.

VAP = (IT x 7) + (IP x 3)

9.7.3. Fórmula para Apuração do Resultado Final

Onde:
VAP = Valor de Avaliação da Proposta
IT = Índice Técnico da Proposta em Exame
IP = Índice de Preço da Proposta em Exame

9.8. Resultado Final

9.8.1. A CPL declarará como **LICITANTE VENCEDORA**, aquela que apresentar a proposta de maior Valor de Avaliação de Proposta (**VAP**), de acordo com relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações das propostas comerciais e indicação conclusiva quanto à Proposta Vencedora da Licitação, nos termos do item que trata do julgamento da licitação.

9.8.2. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas e Comerciais, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, será comunicado às licitantes, e da divulgação pela publicação no órgão oficial do Município ou por outro meio.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE – ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o julgamento e classificação das propostas e transcorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo desistência expressa dos licitantes, o processo licitatório será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação à Procuradoria Geral do Município para parecer conclusivo do procedimento e posteriormente à autoridade competente para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

11.3. Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo;

11.4. A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após

sua denegação.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

12.2. É facultado ao Município de Aral Moreira - MS, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município de Aral Moreira - MS, através de servidores designados e conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

12.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

12.8. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, “letra b” c.c. § 1º da Lei Federal nº8.666/93.

12.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Aral Moreira -MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente, Conforme relatórios

de Atividade mensais e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município;

14.2. O efetivo pagamento respeitará os prazos previstos no cronograma de diagnóstico, implantação e manutenção.

14.3. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Legislação vigente.

14.4. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

14.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

14.6. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 14.1.

14.7. Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

14.8. Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

14.9. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

15. DAS INFORMAÇÕES

15.1. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por qualquer meio endereçadas Departamento de Licitações e Compras, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes 01, 02 e 03 no horário de 07:00 às 13:00 horas.

15.2. No endereço supramencionado no item anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que será cobrada a taxa no valor de R$ 10,00 (dez reais) para obtenção do instrumento convocatório impresso. Não haverá custo para o Edital que for adquirido na sua forma digital.

15.3. O Município de Aral Moreira - MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.4. Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

e) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Aral Moreira - MS;

f) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;

g) Sob regime de falência ou concordata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues do item 15.1.

16.2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

16.3. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Aral Moreira - MS.

16.4. Os envelopes contendo a "documentação, propostas técnicas e de proposta comercial" eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

16.5. As normas que disciplinam esta tomada de preços ***serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados*****,** desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação

16.6. Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Ponta Porã - MS, excluído qualquer outro.

Aral Moreira – MS 09 de Fevereiro de 2021**.**

_____
Gersino Rodrigues Alves
Secretário de Fazenda e Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

1. PREAMBULO

1.1. Neste termo estão descritos os requisitos técnicos para a execução dos serviços de consultoria na área contábil pública, contratados exclusivamente para a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, sendo executados os serviços diariamente, por profissionais capacitados para dirimir todas as dúvidas que o cliente vier a ter, com a realização de visitas técnicas sempre que solicitado, mediante agendamento prévio, e atendimento de consultas via telefone, e-mail, acesso remoto, ficando a cargo da empresa todas as respostas e acompanhamento das diligências expedidas pelo Tribunal de Contas até conclusão dos trâmites processuais, de acordo com o objeto contratado, referente ao período contratual.

2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica abrangendo as áreas Contábeis, Orçamentária, Financeira, com orientações e acompanhamento no envio das prestações de contas contábeis e Acompanhamento dos processos contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais trâmites administrativos de natureza pública, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e anexos deste Edital para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, com a realização dos seguintes serviços:

I. Balancetes Mensais: Poder Executivo e seus Respectivos Fundos

a) Consultoria contábil na elaboração dos balancetes mensais e todos os procedimentos contábeis exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, utilizando para tanto o sistema operacional "Software" utilizado pela Prefeitura;

b) Consultoria contábil na confecção dos relatórios especiais determinados pela Lei Complementar nº 101/00(LRF) e demais leis federais nos prazos e formatos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TC/MS;

c) Consultoria contábil na elaboração da prestação de contas contábeis ao Tribunal de Contas do Estado- TC/MS, nos termos das Resolução n. 88/2018 e suas alterações, transmissão **on-line (SICOM) ao *site* do Egrégio Tribunal nos termos da referida Resolução**;

d) Consultoria contábil na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública (PCASP) exigida pela Portaria MF nº 184/2008 (Ministério da Fazenda) que "dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público".

e) Consultoria contábil na padronização dos procedimentos contábeis visando o atendimento ao PCASP;

f) Consultoria contábil na elaboração de instrumentos de transparências da Gestão Fiscal e

Contábil do Município;

II. Balanço Geral Anual: Poder Executivo e seus Respectivos Fundos

a) Elaborar o Balanço Geral do Exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e nas novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

III. Consultoria na elaboração ao Orçamento Anual: Poder Executivo e seus Respectivos Fundos

a) Consultoria ao setor de Administração e planejamento na elaboração dos projetos de leis (LDO, PPA e LOA) na forma definida pela legislação especial;

IV. Consultoria no acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado: Poder Executivo e seus Respectivos Fundos pertinente a área Contábil.

3. DAS DIRETRIZES:

I. Detalhamento Geral - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de consultoria contábil ao Município de Aral Moreira/MS nos seguintes moldes:

a) Consultoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação;

b) Consultoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante as normas do Conselho Federal de Contabilidade;

c) Consultoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

d) Consultoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

e) Consultoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

f) Consultoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

g) Consultoria Contábil na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

h) Consultoria Contábil nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Resolução n. 88/2018 e demais normas expedidas pelo TC/MS.

i) Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, emanadas diretamente ou por intermédio de seus Departamentos Municipais, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Consultoria Contábil ao Contratante, comprometendo-se a Prefeitura Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.

j) Consultoria Contábil na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.

k) Consultoria Contábil na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do

Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de atendimento "in loco" ou de forma remota;

l) Prestadores de serviços da empresa contratada deverão estar à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes quando em atendimento "in loco";

m) Visitas técnicas dos Contadores responsáveis sempre que solicitado.

n) Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;

o) Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas e consultorias;

p) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone, Suporte remoto, WhatsApp e "on-line".

q) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado

A contratação recairá sobre sociedade de CONTADORES, dado ao volume de serviços que deverá ser atendido.

II. Detalhamento Específico - O Responsáveis técnicos da contratada obrigam-se a prestar serviços de Consultoria contábil ao Município de Aral Moreira/MS nos seguintes moldes:

a) Consultoria na orientação de servidores para elaboração dos procedimentos contábeis adequados para análise no SICOM do TC/MS.

b) Consultoria aos funcionários do Município para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução;

c) Consultoria na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line ao SICOM/TC/MS.

d) Consultoria na orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;

e) Consultoria para a correta retenção de tributos na fonte.

f) Orientação geral para a adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

g) Consultoria na orientação para o preenchimento de encaminhamentos de demonstrativos exigidos pelo SICONF;

h) Consultoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante legislação especifica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante aos Atos Normativos do Tribunal de Contas do Estado;

i) Consultoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário;

j) Consultoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;

k) Consultoria no acompanhamento do cumprimente dos limites constitucionais legais, orientando aos gestores as corretas aplicações dos recursos públicos.

Aral Moreira– MS 09 de Fevereiro de 2021.

_____
Gersino Rodrigues Alves
Secretário de Fazenda e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021

..... -....., ... de..... de 2.021.

Município de Aral Moreira -MS
Setor de Licitação
Endereço Rua Bento Marques, 795 – Centro
Aral Moreira - MS
CEP 79930-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica abrangendo as áreas Contábeis, Orçamentária, Financeira, com orientações e acompanhamento no envio das prestações de contas contábeis e Acompanhamento dos processos contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais trâmites administrativos de natureza pública, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e anexos deste Edital para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aral Moreira / MS

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos proposta destinada à prestação de serviços de consultoria contábil para o Município de Aral Moreira, conforme Anexo I – Termo de Referência**.** Informamos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital, e respectivos Anexos.

Vínculo profissional:

1. Em relação ao vinculo trabalhista dos profissionais com a empresa licitante, conforme item 7.2 do edital (alínea "a").

PROFISSIONAL CONTABILISTA			
Nome do Profissional	Vinculo Trabalhista	Tempo de vinculo	Pontuação

PROFISSIONAL ADMINISTRADOR			
Nome do Profissional	Vinculo Trabalhista	Tempo de vinculo	Pontuação

Experiência da Proponente:

2. Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pelo proponente e sua equipe técnica para órgãos da Administração Pública, conforme item 7.2 do edital (alínea "b"):

Experiência da empresa a ser contratada (ou de seu responsável técnico) em consultoria contábil a órgãos públicos (Máximo 11 atestados):

Órgão atendido:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc.	Pontuação

Capacitação da Equipe Técnica:

3. Identificação da capacitação acadêmica do(s) responsável(is) técnico(s), conforme item 7.2 do edital (alínea "c"):

Especialização do Responsável Técnico Contabilista:				
Nome do profissional:	Grau	Curso:	Doc.	Pontos:

Especialização do Responsável Técnico Administrador:				
Nome do profissional:	Grau	Curso:	Doc.	Pontos:

Produção intelectual profissional:

5. Relação dos serviços executados comprovando a entrega de documentos no Tribunal de Contas, conforme item 7.2 do edital (alínea "d"):

Experiência da empresa a ser contratada (ou de seu responsável técnico) em consultoria contábil a órgãos públicos:

Documentos:	***Quantidade***	***Pontos***
SICOM – Analisador WEB- TCE-MS		

Documentos:	***Quantidade***	***Pontos***
SICONFI		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

Documentos:	***Quantidade***	***Pontos***
LRF – Transparência do TCE-MS		

Documentos:	***Quantidade***	***Pontos***
SIOPE EDUCAÇÃO		

Documentos:	***Quantidade***	***Pontos***
SIOPE SAÚDE		

_____, _____de_____de 20____.

_____

(*Nome completo representante legal*) (*N.º do RG do representante legal*) (*Assinatura do representante legal*)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Tomada de Preços n° 001/2021
Município de Aral Moreira - MS

Objeto: Contratação de serviços de consultoria Contábil

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **Cidade (sede):** _____

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos proposta destinada à prestação de serviço de consultoria contábil para o Município de Aral Moreira/MS

Para tanto, informamos que o preço dos nossos honorários mensais serão de: R$ (_) perfazendo um montante de R$ __(_____) para 12 (doze) meses.

Concordamos que a prestação de serviço será diariamente por profissionais capacitados para dirimir todas as dúvidas que o cliente vier a ter, com a realização de visitas técnicas sempre que solicitado, mediante agendamento prévio, e atendimento de consultas via telefone, e-mail, acesso remoto, ficando a cargo da empresa todas as respostas e acompanhamento das diligências expedidas pelo Tribunal de Contas até conclusão dos trâmites processuais, de acordo com o objeto contratado, referente ao período contratual, além dos demais serviços descritos no Termo de Referência que é parte integrante do edital da presente licitação.

Declaramos ainda que nossos serviços incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto da prestação dos serviços, inclusive materiais de uso e consumo para realização das atividades técnicas, mão-de-obra, equipamentos, mobiliários, despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da proponente por ocasião das visitas técnicas, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto licitado, não importando ao Município de Aral Moreira/MS qualquer outro custo adicional.

Concordamos que o reajustamento de preços dos serviços ofertados será anual, na hipótese de prorrogação do contrato, mediante aplicação da inflação anual apurada pelo índice do IPCA do IBGE.

O prazo de validade dessa Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dessa licitação.

Outrossim, comprometemo-nos, caso vencedores da presente licitação, a assinar o instrumento contratual correspondente e executar os serviços descritos.

Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e condições contidas no edital da presente licitação.

_____, _____de_____de 2021.

_____

(*Nome completo representante legal*) (*N.º do RG do representante legal*) (*Assinatura do representante legal*)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas.

_____-MS,____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME : _____

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

_____
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2021

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF/MF nº ..... , **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____- MS,_____de_____de _____

_____
assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

A empresa_____, estabelecida em _____ _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, abaixo representado pelo Srº (a) _____, **DECLARA** que tomou ciência da Tomada de Preços nº 001/2021, do Município de Aral Moreira-MS, Processo Administrativo n.º 007/2021 e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____-MS,____de_____de 2.021

.....
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°--------- /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº. 795, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominada Contratante e a empresa , inscrita no
CNPJ-MF sob o n.º ....., com estabelecimento a Rua ....., ..., na cidade de ....., doravante denominada **Contratada**, representada neste ato ....., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade tipo RG n.º ..... Emitida pela SSP/..... e do CPF n.º....., , pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços n.º 001/2021**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica abrangendo as áreas Contábeis, Orçamentária, Financeira, com orientações e acompanhamento no envio das prestações de contas contábeis e Acompanhamento dos processos contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e demais trâmites administrativos de natureza pública, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e anexos do Edital da Tomada de Preços nº 001/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aral Moreira / MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ ..... (. .....).

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente, mensalmente, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, acumulado no período, a requerimento da contratada, para que se mantenha o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:
04.01 – 04.121.0104.2.008 – Serviços de Implantação das Atividades da Secretaria -3.3.90.39.79.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – Código Reduzido: 64 – Fonte de Recursos: 0.1.000.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através do **Departamento de Planejamento e Finanças** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1.°- Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de elaboração de minutas de documentos, atendimento a consultas dos membros da Prefeitura, que poderão ser feitas via telefone, e-mail) e parcialmente de forma presencial, por profissionais capacitados para dirimir todas as dúvidas que o cliente vier a ter, com a realização de visitas técnicas sempre que solicitado, mediante agendamento prévio, e atendimento de consultas via telefone, e-mail, acesso remoto, ficando a cargo da empresa todas as respostas e acompanhamento das diligências expedidas pelo Tribunal de Contas até conclusão dos trâmites processuais, de acordo com o objeto contratado, referente ao período contratual, além dos demais serviços descritos no Termo de Referência que é parte integrante do edital da presente licitação.
, além dos demais serviços descritos neste Contrato.

§ 2.° - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços ao Município de Aral Moreira/MS nos seguintes moldes:

a) Consultoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação;

b) Consultoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante as normas do Conselho Federal de Contabilidade;

c) Consultoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

d) Consultoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

e) Consultoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

f) Consultoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

g) Consultoria Contábil na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

h) Consultoria Contábil nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da resolução n. 88/2018 suas alterações e demais normas expedidas pelo TC/MS.

i) Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, emanadas diretamente ou por intermédio de seus Departamentos Municipais, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Consultoria Contábil ao Contratante, comprometendo-se a Prefeitura Municipal no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.

j) Consultoria Contábil na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil.

k) Consultoria Contábil na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de atendimento “in loco” ou de forma remota;

l) Prestadores de serviços da empresa contratada deverão estar à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes quando em atendimento “in loco”;

m) Visitas técnicas regulares dos Contadores responsáveis sempre que solicitado assegurado mínimo 02 visitas mês.

n) Atendimentos e visitas emergências, sempre que for solicitado;

o) Atendimentos de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

p) Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone, Suporte remoto, WhatsApp e “on-line”.

q) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado

§ 3º Os responsáveis técnicos obriga-se a prestar serviços de consultoria contábil ao Município de Aral Moreira/MS nos seguintes moldes:

a) Consultoria na orientação de servidores para elaboração dos procedimentos contábeis adequados

para análise no SICOM do TC/MS.

b) Consultoria aos funcionários do Município para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também na sua execução;

c) Consultoria na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line ao SICOM/TC/MS.

d) Consultoria na orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura e seus entes, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;

e) Consultoria para a correta retenção de tributos na fonte.

f) Orientação geral para a adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

g) Consultoria na orientação para o preenchimento de encaminhamentos de demonstrativos exigidos pelo SICONF;

h) Consultoria na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante legislação especifica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante aos Atos Normativos do Tribunal de Contas do Estado;

i) Consultoria na orientação para elaboração de projetos de leis relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário;

j) Consultoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;

k) Consultoria no acompanhamento do cumprimente dos limites constitucionais legais, orientando aos gestores as corretas aplicações dos recursos públicos.

§ 4º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 5º - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§6º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 7º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e

ampla defesa em processo administrativo.

§ 8º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 9º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III – Judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado à **Tomada de Preços nº 001/2021,** nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Ponta Porã - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes.

CIDADE - MS,_____de_____de 2.021.

Alexandrino Arévalo Garcia **Prefeito Municipal**	**CONTRATADA**